



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220591

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Magalhães Barata, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.244.929/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) VASNIR DA SILVA LIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 682.179.862-15, residente na AV. AUGUSTO MONTENEGRO, e de outro lado a firma M DE J M SOUSA LT DA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.640.331/0001-51, estabelecida à Avenida Independência, 40 HORAS, Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIA DE JESUS MORAIS SILVA, residente na AV INDEPENDENCIA, 40 HORAS, Belém-PA, portador do(a) CPF 861.223.122-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Balas, sortidos e refrigerantes de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social De Maracá/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018805	PÉ DE MOLEQUE	POTE	200,00	23,800	4.760,00
	Especificação: pote contendo 50 unidades em barras.				
107051	AMENDOIM 500G	PACOTE	50,00	8,400	420,00
	CONFETADO, COLORIDO E AROMATIZADO				
107053	ARTIFICIALMENTE, SABOR BAUNILHA 500G				
107053	BALA 700G	CAIXA	280,00	21,400	5.992,00
	MASTIGAVEIS COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS	PACOTE			
	700G				
107054	CHOCOLATE 1 KG	UNIDADE	55,00	30,600	1.683,00
	BARRA DE CHOCOLATE DE 1KG COBERTURA FRACIONADA AO LEITE				
	OU MEIO AMARGO				
107055	BOLINHAS DE CHOCOLATE	PACOTE	150,00	15,000	2.250,00
	SABOR CACAU AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE	PACOTE COM			
	360G				
107249	BOMBOM 1	PACOTE	300,00	54,900	16.470,00
	Especificação: Recheado com creme de castanha de cajú, coberto com chocolate, pcte de 1 kg				
107309	BOMBOM 2	PACOTE	200,00	12,400	2.480,00
	Especificação: sabores sortidos, leite condensado,				
107310	iogurte, morango e leite, pcte com 450 gr	PACOTE	200,00	17,400	3.480,00
	CARAMELOS MEIO A MEIO				
107311	Especificação: sabor leite e chocolate, pcte com 840 gr	PACOTE	250,00	21,200	5.300,00
	CARAMELOS	PACOTE			
	Especificação: recheados, sortidos sabores-leite condensado, leite, amendoim côco e chocolate, pcte com 700 gr.				
107312	CHICLETE 1	CAIXA	50,00	20,600	1.030,00
	Especificação: goma de mascar contendo 100 unidades com 350 gr cada				
107313	CHICLETE 2	CAIXA	100,00	7,600	760,00
	Especificação: goma de mascar recheada contendo 40 unidades com 228 gr cada				
107314	CHOCOLATE 2	CAIXA	170,00	21,400	3.638,00
	Especificação: Ao leite, contendo 30 unidades formato cilíndrico, com 16 gr cada, Caixa contendo 480 gr				
107315	CHOCOLATE 3	CAIXA	165,00	30,150	4.974,75
	Especificação: Branco, contendo 30 unidades formato cilíndrico, com 16 gr cada: Caixa contendo 480 gr.				
107316	GOMA	PACOTE	115,00	9,400	1.081,00
	Especificação: Balas de goma de sabores sortidos de frutas com 750 gr				

AV MAGALHÃES BARATA, N 21, CENTRO, MARACÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



107317	PAÇOCA Especificação: doce de amendoim moído contendo 900 GR sendo 50 unidades	POTE	250,00	24,000	6.000,00
107318	PASTILHAS Especificação: Coloridas e aromatizadas artificialmente, Pcte contendo 385 gr e 100 unid	PACOTE	100,00	19,600	1.960,00
107319	PIPOCAS 1 Especificação: Super torradas sabor manteiga.Pacote contendo 10 unid sendo 30 gr cada um.	PACOTE	1.000,00	24,000	24.000,00
107320	PIRULITO 1 Especificação: Colorido e aromatizado artificialmente sabor tuti-fruti,pacote de 500 gr com 50 unid.	PACOTE	300,00	17,200	5.160,00
107321	PIRULITO 2 Especificação: Recheado com chiclete de bola, sabor morango. Pcte com 700 gr	PACOTE	300,00	16,900	5.070,00
107322	PIRULITO 3 Especificação: Com recheio de caramelo tuti-fruti, pcte de 600 gr contendo 50 unid	PACOTE e	300,00	14,800	4.440,00
107323	PIRULITO 4 Especificação: Com tatuagem de língua, formato pegadas. Pcte 200 gr com 50 unid	PACOTE	100,00	13,600	1.360,00
107324	PIRULITO 5 Especificação: Formato coração, sabor morango, pcte com 350 gr, contendo 50 unid aproximadamente	PACOTE	200,00	8,650	1.730,00
107325	PIRULITO 6 Especificação: Formato picolé, sabor flocos, contendo 600 gr e 50 unid.	PACOTE	300,00	13,100	3.930,00
107326	SALGADINHO Especificação: De milho, sabor presunto, pcte com 10 unid sendo 30 gr cada	PACOTE	1.000,00	18,400	18.400,00
107327	PIPOCAS 2 Especificação: Super torradas sabor manteiga.Pacote com 20 unid sendo 10 gr cada um.	PACOTE	1.000,00	20,300	20.300,00
107328	CHOCOLATE 4 Especificação: Tipo wafer ao leite, com 20 unidades, embalagem primária em papel alumínio, termosoldável, atóxica embalagem secundária ídem. Acomodados em caixa de papelão tipo duplex, reforçadas e resistentes com validade de 12 meses após data de fabricação. Na data de entrega é necessário estar com validade superior a 6 meses.	CAIXA	300,00	16,200	4.860,00
107329	REFRIGERANTE 1 Especificação: Tipo cola - 2 litros. Acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca,com validade mínima de 2 meses e vinte dias a contar da data da entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94	UNIDADE	500,00	10,600	5.300,00
107330	REFRIGERANTE 2 Especificação: Tipo limão- 2 litros. Acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca,com validade mínima de 2 meses e vinte dias a contar da data da entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94	UNIDADE	500,00	9,700	4.850,00
107331	REFRIGERANTE 3 Especificação: Tipo GUARANÁ- 2 litros. Acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca,com validade mínima de 2 meses e vinte dias a contar da data da entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94	UNIDADE	500,00	8,400	4.200,00
107332	REFRIGERANTE 4 Especificação: Tipo LARANJA- 2 litros. Acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca,com validade mínima de 2 meses e vinte dias a contar da data da entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94	UNIDADE	500,00	6,950	3.475,00
107333	REFRIGERANTE 5 Especificação: Tipo UVA - 2 litros. Acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca,com validade mínima de 2 meses e vinte dias a contar da data da entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94	UNIDADE	500,00	8,490	4.245,00
107334	REFRIGERANTE 6 Especificação: Tipo GUARANÁ, COLA, UVA, LARANJA, LIMÃO- 250 ML CADA. Acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca,com validade mínima de 2 meses e vinte dias a contar da data da entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94	UNIDADE	500,00	2,530	1.265,00
107413	BALAS MASTIGÁVEL Sabor natural de iogurte pacote com 300g	PACOTE	280,00	10,600	2.968,00
107414	BALAS 300G Mastigáveis sabor artificial de morango,colorida e aromatizada artificialmente, pacote 300g.	PACOTE e	250,00	9,200	2.300,00
VALOR GLOBAL R\$					180.131,75



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 180.131,75 (cento e oitenta mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 07 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1201.081220020.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 45.211,05, Exercício 2022 Atividade 1201.082440024.2.101 Manutenção dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 45.049,70, Exercício 2022 Atividade 1201.082430024.2.100 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.935,50, Exercício 2022 Atividade 1201.082440026.2.112 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 44.935,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VASNIR DA SILVA LIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 07 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.244.929/0001-21
CONTRATANTE

M DE J M SOUSA LTDA
CNPJ 18.640.331/0001-51
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____